



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências."

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 970, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e mantém o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 55, criado pela Lei Municipal nº 530, de 30 de abril de 1997, no artigo 11, estabelecendo que o referido fundo foi criado e mantido para captação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem natureza de fundo público, e deve ser regularizado pelo Município com a criação de CNPJ próprio perante a Receita Federal do Brasil, nos termos das Instruções Normativas da RFB;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 58 dispõe que o FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um(a) gestor(a) e um(a) tesoureiro(a), dentre servidores municipais efetivos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada/nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Leidiane Silva Oliveira Nogueira, CPF nº 323.904.338-63, em conjunto com o Sr. Prefeito Fábio Luiz Florentino de Faria, CPF nº 204.514.818-10;

Artigo 2º - Fica designada/nomeada como Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. Thais Rota Ghiroto Rodrigues, CPF nº 409.964.198-88;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 14 de abril de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 14 de abril de 2025.